



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Nota Técnica nº 26/SES/COES MINAS COVID-19/2021

PROCESSO Nº 1320.01.0109468/2021-49

Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 26/2021

### ORIENTAÇÕES PARA A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS REGIONAIS

**Observação inicial:** A pandemia por COVID-19 é uma situação emergente e em rápida evolução, o Centro de Operações de Emergência em Saúde e o Centro Mineiro de Controle de Doenças e Pesquisa de Vigilância em Saúde (CMC) continuará fornecendo informações atualizadas à medida que estiverem disponíveis. As orientações podem mudar de acordo com novas condutas recomendadas pelo Ministério da Saúde, Órgãos Internacionais e avanços científicos.

#### 1 CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVO DA NOTA TÉCNICA

Com o objetivo de aprimorar o processo de consolidação de dados, produção de informação e divulgação regular dos informes epidemiológicos da COVID-19 pelas Unidades Regionais de Saúde (URS) da SES/MG, seguem orientações para elaboração de documentos técnicos.

#### 2 DO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DIÁRIO

2. Fica facultada às URS a publicação do Boletim Epidemiológico diário. Nos casos da opção da divulgação do boletim, a sua veiculação deverá ocorrer regularmente em horário previamente estabelecido conforme orientações deste documento.

2. No que tange à abrangência do Boletim Epidemiológico diário poderão ser confeccionados boletins Regionais, Microrregionais ou Macrorregionais, com as seguintes definições e características:

- **Boletim Epidemiológico Regional** - é aquele que contempla os municípios da área de abrangência da URS e deverá ser confeccionado pela equipe da Sala de Situação Regional.
- **Boletim Epidemiológico Microrregional** - é aquele que contempla o território de uma microrregião de saúde e podem ser confeccionados tantos boletins quantas microrregiões guarnecerem a área de abrangência da URS - *esse também deverá ser elaborado pela equipe da Sala de Situação Regional.*
- **Boletim Epidemiológico Macrorregional** - , por sua vez, é aquele que contempla o território de uma macrorregião de saúde e deve ser elaborado pela Sala de Situação Regional da URS pólo da macrorregião com a colaboração das Salas de Situação das regionais que compõem a

macrorregião. A abrangência do boletim deverá ser sinalizada no cabeçalho do documento e os três tipos de boletins podem ser editados concomitantemente.

2. O Boletim Epidemiológico diário produzido pelas URS deverá seguir, **obrigatoriamente**, o padrão divulgado pelo nível central da SES/MG, com vistas a **evitar quaisquer divergências** de dados pela instituição. Para tanto, será disponibilizado às 28 URS o layout atualmente utilizado, bem como o banco de dados com a relação de casos confirmados por município em ambiente de compartilhamento já estabelecido com as Salas de Situação Regionais (*link de acesso já disponibilizado*). Como o modelo é padronizado, fica **desautorizada a inclusão de variáveis em quaisquer dos tipos de boletins regionais que não estejam contempladas no boletim estadual**.
  
2. A fonte de dados dos boletins produzidos pelas URS deve ser **necessariamente** *o banco de dados disponibilizado pela Sala de Situação Estadual*. Sendo assim, novos casos confirmados por municípios **não** poderão ser atualizados nos boletins das URS até que estejam registrados na base de dados e lançados no Boletim Epidemiológico Estadual.
  
2. Quanto à periodicidade de divulgação, a URS deverá disponibilizar o boletim diariamente e somente **após a publicação do boletim estadual**. Atualmente o Boletim Epidemiológico Estadual é divulgado no site da SES/MG às 10h30m, devendo os boletins regionais **serem disponibilizados às 11h**. No caso de eventuais atrasos na emissão do Boletim Epidemiológico Estadual, a URS deve aguardar a atualização no sítio eletrônico da SES/MG para disponibilizar o (s) seu (s) boletim(ns).
  
2. A responsabilidade técnica de confecção dos boletins nas URS é da Sala de Situação Regional.

### 3DO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO ESPECIAL

3. As URS sede de Macrorregião deverão, **obrigatoriamente**, elaborar mensalmente Boletim Epidemiológico Especial (BEE). Este documento constitui-se de *documento técnico detalhado de dados epidemiológicos e assistenciais* relacionados ao enfrentamento da COVID-19 e tem por objetivo subsidiar as ações de vigilância e assistência do território e as discussões dos Comitês Macrorregionais COVID-19.
  
3. O *layout* do Boletim Epidemiológico Especial possuirá itens mínimos **padronizados** com o objetivo de todas as macrorregiões terem disponível um conteúdo técnico para subsidiar as discussões e a tomada de decisões locais. Esse conteúdo mínimo será disponibilizado a todas as URS sede de Macrorregião em ambiente de compartilhamento já estabelecido com as Salas de Situação Regionais (*link de acesso já disponibilizado*), bem como será sinalizada a fonte dos dados a ser utilizada para cada tópico. Cabe destacar que qualquer informação ou dado a ser acrescido ao Boletim Epidemiológico Especial deverá ser previamente autorizado pela Sala de Situação Estadual, mediante consulta formal para o e-mail [saladesituacao@saude.mg.gov.br](mailto:saladesituacao@saude.mg.gov.br).

3. Quanto à periodicidade de divulgação, o Boletim Epidemiológico Especial deverá ser publicado, **mensalmente, todas primeira quarta-feira do mês, até às 14h, impreterivelmente**. O boletim deve ser enviado à Sala de Situação Estadual para conhecimento e agrupamento junto dos documentos técnicos da COVID-19. Eventualmente, a Sala de Situação Estadual poderá sugerir alterações nos boletins disponibilizados pelas URS para fins de ampliar seu conteúdo técnico ou ajustar dados.
  
3. O Boletim Epidemiológico Especial **não** poderá ter periodicidade nem modelo mínimo diferente do previsto nessa Nota Técnica.
  
3. A responsabilidade técnica de confecção dos boletins nas URS é da Sala de Situação Regional.

**Em caso de dúvidas na confecção do documento, entrar em contato com a Sala de Situação Estadual pelo e-mail: [saladesituacao@saude.mg.gov.br](mailto:saladesituacao@saude.mg.gov.br).**

**Para outras informações e atualizações, acesse:**

<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/>

**Em caso de dúvidas na confecção do documento, entrar em contato com a Sala de Situação Estadual pelo e-mail: [saladesituacao@saude.mg.gov.br](mailto:saladesituacao@saude.mg.gov.br).**

**Para outras informações e atualizações, acesse: <https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/>**

**Maria Laura Scapolatempore Starling**  
Sala de Situação

**Marcela Lencine Ferraz**  
Diretora de Vigilância de Agravos Transmissíveis

**Janaína Passos de Paula**  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Scapolatempore Starling, Coordenador(a)**, em 04/10/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Passos de Paula, Subsecretário(a)**, em 04/10/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Lencine Ferraz, Diretor(a)**, em 05/10/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36067150** e o código CRC **3AE1A940**.

---

Referência: Processo nº 1320.01.0109468/2021-49

SEI nº 36067150